



COMUNICADO-EDITAL 2/2023: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROJETO ENSINO COLABORATIVO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Capivari informa **aos inscritos e classificados no processo de atribuição de aulas 2023 com a titulação necessária (conforme a Indicação CEE 213/2021)**, que a manifestação de interesse para atribuição de **Professor Especializado da Educação Especial do Projeto Ensino Colaborativo** nas Escolas Estaduais abaixo identificadas deve ser realizada **até 15/09/2023** conforme segue:

Nome da Escola – Município	Carga Horária / Período	Procedimentos para a manifestação de interesse que deverão ser realizados pelos interessados
EE. Prof. Carlos Tancler – Indaiatuba/SP	40h/semanais para os períodos manhã e tarde	Enviar para o e-mail e909415a@educacao.sp.gov.br - nome completo, - RG e CPF, - telefone para contato, - documentação que comprove a titulação necessária digitalizada como anexo.
EE. São Nicolau de Flüe – Indaiatuba/SP	40h/semanais para os períodos manhã e tarde	Enviar para o e-mail e045724a@educacao.sp.gov.br - nome completo, - RG e CPF, - telefone para contato, - documentação que comprove a titulação necessária digitalizada como anexo.
EE. Prof. Geraldo Enés de Campos – Indaiatuba	30h/semanais para o período da tarde	Enviar para o e-mail e018659a@educacao.sp.gov.br - nome completo, - RG e CPF, - telefone para contato, - documentação que comprove a titulação necessária digitalizada como anexo.

Atenção:

1. Após encaminhar o e-mail com as informações solicitadas para a Escola de seu interesse, o candidato deve aguardar o contato da Direção Escolar que, depois de conferir e constatar que a documentação atende à Indicação CEE 213/21, agendará dia/horário para continuidade do processo de atribuição.
2. Indicação CEE 213/2021 referente à formação curricular do professor especializado em Educação Especial: ED. ESPECIAL - DEF. AUDITIVA / ED. ESPECIAL - DEF. FÍSICA / ED. ESPECIAL - DEF. INTELLECTUAL / ED. ESPECIAL - DEF. VISUAL / ED. ESPECIAL – TEA

Habilitados:

Os portadores de diploma de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CAPIVARI

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Qualificados:

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CAPIVARI

- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

Os estudantes de:

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

Obs: * Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

Capivari, 13/09/2022.

Alair Candelária Bernardinetti Lelli
RG: 20.118.989-6
Dirigente Regional de Ensino